ANEXO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA LOA COM AS METAS ANUAIS DA LDO

(art. 5º - Inciso I - LC Nº 101/00 - LRF)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA
A - Receita Total	**2.198.718**	**2.380.000**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**1.999.309**	**2.152.634**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**1.896.755**	**2.001.287**
Receitas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	**1.894.555**	**1.994.527**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (EXCETO FONTES RPPS)	658.000	690.000
Contribuições (EXCETO FONTES RPPS)	108.811	112.290
Transferências Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	*880.000*	*935.000*
Demais Receitas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	247.744	257.237
Receitas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS)	**2.200**	**6.760**
B - Despesa Total	**2.198.718**	**2.380.000**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**1.999.309**	**2.152.634**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**1.986.309**	**2.139.634**
Despesas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	**1.904.091**	**1.950.194**
Pessoal e Encargos Sociais (EXCETO FONTES RPPS)	757.536	771.086
Outras Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	1.146.555	1.179.108
Despesas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS)	**71.357**	**174.466**
Reserva de Contingência (EXCETO FONTES RPPS)	**10.861**	**14.974**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	**0**	**0**
C - Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	**-89.554**	**-138.347**
D - Dívida Pública Consolidada (DC)	**139.085**	**115.786**
E - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**PREJ**	**PREJ**
F - Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**PREJ**	**PREJ**

As diferenças numéricas entre as Metas Fiscais definidas na LOA e aquelas constantes na LDO assim se justificam:

a) Na "**Receita Total**" a diferença a maior apresentada na LOA, em relação ao valor constante na LDO, representa uma variação de aproximadamente 8,24% justificada pelos seguintes fatores: 1) adequação da previsão de receitas em função da nova realidade arrecadatória frente ao cenário econômico atual que apresenta resultados positivos em relação ao crescimento, emprego e renda; 2) acréscimo da receita patrimonial, especificamente das aplicações financeiras, considerando a evolução da taxa SELIC ; e, 3) acréscimo do valor de operação de crédito contratada junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA para a execução do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP – Rio Jundiaí Limpo, em decorrência do andamento dos processos licitatórios, transferindo a previsão de arrecadação constante na LOA 2024 para o exercício de 2025.

b) As "**Receitas Não Primárias**" referem-se aos rendimentos de aplicação financeira e às operações de créditos. Nas "**Receitas Não Primárias**" houve acréscimo provocado pela alteração das previsões de receita relacionadas aos rendimentos de aplicações de recursos no mercado financeiro e à operação de crédito internacional, cujo valor passou de R$ 38.400.000,00 para R$ 65.280.000,00. Referida operação foi contratada pela autarquia de água e esgotos - SAAE, junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, conforme Lei Municipal nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020, e, destina-se a execução do "Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiaí Limpo". Considerando que o desembolso previsto para o exercício de 2024 não se concretizará integralmente, houve necessidade de alteração do cronograma do exercício de 2025.

c) A meta de "**Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha**" sofreu alteração em relação àquela estabelecida na LDO em conseqüência do acréscimo tanto das Receitas quanto das Despesas Não Primárias. As metas fiscais de Resultado Primário com valor negativo justificam-se pela manutenção da taxa de juros em níveis elevados, o que resulta numa maior expectativa de receita de aplicações financeiras e, também, pela expectativa de desembolsos da operação de crédito internacional em favor da autarquia de água e esgostos - SAAE junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, conforme Lei Municipal nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020. Estas receitas são consideradas Receitas Não Primárias e, portanto, não integram o cálculo do Resultado Primário. Tal situação caracteriza-se como pontual e não compromete o equilíbrio das contas públicas, considerando que qualquer operação de crédito necessita de autorização legislativa e de verificação dos limites e condições para a sua efetiva contratação por parte do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 32 da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) No cálculo das "**Despesas Primárias**" foram computados os valores relativos à Reserva de Contingência.

e) As "**Despesas Não Primárias**" referem-se aos juros, encargos e amortização da Dívida Fundada.

f) A elevação da "**Dívida Pública Consolidada**" decorre do acréscimo do valor previsto de Operação de Crédito no exercício de 2025.

g) Na linha **"Dívida Consolidada Líquida"** não foram preenchidos valores devido aos dados históricos sempre apresentarem resultados negativos. Esta situação ocorre quando o montante das disponibilidades financeiras supera o valor da Dívida Consolidada. Conceitualmente não existe dívida negativa.

h) Na linha **"Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha"** não foram preenchidos valores devido aos dados necessários para a sua apuração guardarem estrito relacionamento com a execução orçamentária (disponibilidade de caixa, saldos bancários, Restos a Pagar Processados, Haveres Financeiros em 31 de dezembro de cada exercício). Por se tratarem de dados muito peculiares, não são passíveis de evidenciação no momento do planejamento orçamentário.

i) A revisão das metas fiscais por ocasião da elaboração da LOA é realizada de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.195 de 12/06/2024 - LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. As modificações promovidas não afetarão as metas e estratégias delineadas pela Administração para assegurar uma execução fiscal, financeira e orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços oferecidos no próximo exercício uma vez que foram efetuadas com o objetivo de conferir a este instrumento de planejamento uma maior proximidade da realidade local e do cenário macroeconômico, capaz de expressar a programação das políticas públicas setoriais que serão viabilizadas para oferecer serviços públicos adquados, promover o desenvolvimento de Indaiatuba e a qualidade de vida para a sua população.